

l) aprovar a escala de férias dos funcionários e servidores;
m) autorizar o gozo de licença-prêmio;
n) conceder licença, observada a legislação pertinente, nas seguintes hipóteses:

- 1 — a funcionário e servidor para tratamento de saúde;
- 2 — a funcionário e servidor por motivo de doença em pessoa da família;
- 3 — a funcionário e servidor quando acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de doença profissional;
- 4 — a funcionário e servidor para atender as obrigações relativas ao serviço militar;
- 5 — a funcionário e servidor, compulsoriamente, como medida profilática;

6 — a funcionária e servidora gestante;
o) solicitar a instauração de inquérito policial;
p) proceder à distribuição quantitativa dos conceitos avaliatórios para as unidades subordinadas, com vistas à avaliação do desempenho dos funcionários e servidores para fins de evolução funcional.

Artigo 8.º — Aos responsáveis pelas equipes e ao Chefe da Seção de Apoio Administrativo, em seus respectivos âmbitos de atuação, compete:

- I — distribuir os serviços;
- II — orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados;

III — aplicar pena de repreensão e de suspensão limitada a 8 (oito) dias, bem como converter em multa a pena de suspensão aplicada.

Artigo 9.º — São competências comuns ao Diretor da Unidade Hospitalar, aos responsáveis pelas equipes e ao Chefe da Seção de Apoio Administrativo, em suas respectivas áreas de atuação:

- I — em relação às atividades gerais:
 - a) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

b) transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

c) dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que, em matéria de serviço, surgirem em sua área de atuação;

d) dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetadas;

e) manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;

f) avaliar o desempenho das unidades subordinadas e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;

g) adotar ou sugerir, conforme for o caso, medidas objetivando:

- 1 — o aprimoramento de suas áreas;
- 2 — a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitam pelas unidades subordinadas;

h) manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores, conforme o caso;

i) manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;

j) providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria;

k) indicar seu substituto, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;

m) encaminhar papéis, à unidade competente, para autuar e protocolar;

n) apresentar relatórios sobre os serviços executados pelas unidades administrativas subordinadas;

o) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados;

p) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados;

II — em relação ao Sistema de Administração de Pessoal:

- a) participar dos processos de:
 - 1 — identificação das necessidades de recursos humanos;
 - 2 — identificação das necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

3 — avaliação do desempenho do Sistema;

b) cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do Sistema e garantir a qualidade dos mesmos;

c) dar exercício aos funcionários e servidores designados para a unidade sob sua subordinação;

d) conceder período de trânsito;

e) controlar a frequência diária dos funcionários e servidores diretamente subordinados a atestar a frequência mensal;

f) autorizar a retirada de funcionário e servidor durante o expediente;

g) decidir sobre pedidos de abono ou justificção de faltas ao serviço;

h) conceder o gozo de férias, relativas ao exercício em curso, aos subordinados;

i) expedir guias para exames de saúde;

j) em relação ao instituto de evolução funcional:

- 1 — proceder ao dimensionamento total de funcionários e servidores de cada grupo de classes sob sua subordinação imediata, para fins de aplicação do instituto da evolução funcional;

2 — afixar nas respectivas unidades o resultado da avaliação do desempenho para fins de evolução funcional, de acordo com a legislação pertinente;

l) avaliar o desempenho dos funcionários e servidores que lhes são mediatos ou imediatamente subordinados;

III — em relação à administração de material e patrimônio, requisitar material permanente ou de consumo.

SEÇÃO V

Disposição Final

Artigo 10 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.492, DE 8 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa, número 01/82, CAM-30-82 que faz parte integrante deste decreto, patrimoniadas por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, o Depar-

tamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão à baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira,

Secretário da Justiça

Cláudio Braga Ribeiro Ferreira,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Walter Coronado Antunes,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros,

Secretário dos Transportes

Adib Domingos Jatene,

Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Salim Curiati,

Secretário da Promoção Social

Wadih Helu,

Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston,

Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid,

Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação 001-82

Marca — Ano — Modelo — Chassis — P.I. — Procedência

Chevrolet	1976	Ambulância	C147FBR39072-B	54.295	Administração — IAMSPE
Volkswagen	1972	Variant	BV-129.488	0239	Agricultura e Abastecimento — CATI
Ford Willys	1972	Jeep Universal	C52AA-345.804	0173	Agricultura e Abastecimento — CATI
Ford Willys	1972	Jeep Universal	C52AA-345.793	0183	Agricultura e Abastecimento — CATI
Ford	1974	Jeep	LA1BPU-46.108	0980	Agricultura e Abastecimento — CATI
Chevrolet	1976	Perua Caravan	5N15EFB-169.326	536	Agricultura e Abastecimento — CPRN
Ford F-600	1976	Basculante	LA7CSE80732	6513	Economia e Planejamento — Sudelpa
Chevrolet	1975	Sedan Opala	5N69EFB122184	21.906	Gabinete do Governador — Casa Civil
Chevrolet	1975	Sedan Opala	5N69EFB122283	21.915	Gabinete do Governador — Casa Civil
Chevrolet	1975	Sedan Opala	5N69EFB122282	21.919	Gabinete do Governador — Casa Civil
Chevrolet	1975	Sedan Opala	5N69EFB122247	21.922	Gabinete do Governador — Casa Civil
Chevrolet	1980	Sedan Opala	5N69DKB163.086	27.950	Gabinete do Governador — Casa Civil
Volkswagen	1974	Sedan	BJ-070.627	24.158	Gabinete do Governador — Casa Civil
Volkswagen	1975	Utilitário	BA-170.771	24.162	Gabinete do Governador — Casa Civil
Volkswagen	1974	Sedan	BJ-070634	24.164	Gabinete do Governador — Casa Civil
Volkswagen	1976	Kombl	BH-421.381	21.943	Gabinete do Governador — Casa Civil
Chevrolet	1975	Veraneio	C146FBR17912-B	22.343	Gabinete do Governador — Casa Civil
Ford Willys	1971	Jeep Universal	C52AC-507.068	1.246	Justiça — Procuradoria Geral do Estado
Chevrolet	1973	Camionete Simples	C154CBR29662-B	14.355	Obras e do Meio Ambiente — DAEE
Chevrolet	1970	Camionete Simples	C144KBR05312-P	14.563	Obras e do Meio Ambiente — DAEE
Volkswagen	1975	Sedan	BJ-263.372	2.771	Promoção Social — A.S.S.S.
Ford	1976	Perua Rural	LA2BSR-22185	F-22-44	Saúde — CSO
Chevrolet	1971	Veraneio	C146ABR-141.73-B	L-22-13	Saúde — CSC
Ford Willys	1972	Perua Rural	2A81A-348.027	L-22-16	Saúde — CSO
Ford Brasil	1974	Perua Rural	LA2NK-32.814	L-22-21	Saúde C.S.C.
Chevrolet	1976	Guincho	C643FBR-13.316-T	123	Segurança Pública DETRAM
Volkswagen	1967	Sedan	B5-223.608	2.830	Segurança Pública D.G.P.
Ford	1972	Rural	LA2BMY-08.572	5.273	Segurança Pública D.G.P.
Volkswagen	1972	Perua	BI-270.886	5.423	Segurança Pública D.G.P.
Chevrolet	1974	Perua	C146DBR-04.062-B	5.759	Segurança Pública D.G.P.
Chevrolet	1974	Perua	C146DBR-31.542-B	5.815	Segurança Pública D.G.P.
Volkswagen	1975	Perua	BH372.122	5.886	Segurança Pública D.G.P.
Chevrolet	1976	Perua	C146FBR29984-B	290629-D	Segurança Pública P.M.
Chevrolet	1974	Perua	C146DBR37220-B	291365-P	Segurança Pública P.M.
Chevrolet	1970	Perua	C146KBR11773-B	291.926-B	Segurança Pública P.M.
Ford Corcel	1976	Sedan	LB4ASR95467	290436-A	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1977	Sedan	BJ-601.611	290491-B	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1975	Sedan	BJ-265.166	290510-J	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1976	Sedan	BJ-386.755	290565-H	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1976	Sedan	BJ-386.767	291012-P	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1975	Sedan	BJ-265.769	291321-C	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1974	Sedan	BJ-092.362	291548-K	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1969	Sedan	B-648.163	291563-J	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1972	Sedan	BP-881.989	291581-E	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1975	Sedan	BP-957.012	291612-K	Segurança Pública P.M.
Volkswagen	1969	Sedan	B-687.138	292166-A	Segurança Pública P.M.
Chevrolet	1960	Camionete	G60A-444M	1.458-A	Transportes D.E.R.

DECRETO N.º 18.493, DE 8 DE MARÇO DE 1982

Autoriza a doação de veículo usado à Associação Anti — Alcoólica de Fernandópolis — Fernandópolis

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido da Associação Anti-Alcoólica de Fernandópolis — Fernandópolis, objeto do processo G.C. — 296-82, a doação do veículo usado, Sedan — marca Volkswagen — ano de fabri-